



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 026/2024

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 026/2024, que acrescenta uma vaga para o cargo efetivo de Médico Psiquiatra, constante na Lei Municipal nº 1.116/1993, que reorganiza no serviço público municipal de Guaíba o plano classificado de cargos e dá outras providências.

No município de Guaíba o Médico Psiquiatra atua nos três Serviços Especializados de Atenção Psicossocial (CAPS), sendo os: CAPS II, CAPS AD e CAPS IJ, além da Policlínica Especializada. Esses profissionais são preponderantes em todas as demandas que envolvem a saúde mental na rede de saúde municipal.

Cada vez mais o Médico Psiquiatra precisa fomentar a colaboração intersetorial, especialmente para compreender os determinantes sociais e estruturais da saúde mental e intervir de forma a reduzir riscos, gerar resiliência e desmontar barreiras que impedem pessoas com problemas de saúde mental de participar plenamente da sociedade.

Assim sendo, considerando com a crescente demanda por esse profissional na Saúde Mental municipal, resta configurada a necessidade imperativa de contratação deste profissional para atuação nos Serviços Especializados de Atenção Psicossocial, na Policlínica, e também na rede de saúde como um todo, sendo agente essencial nos direcionamentos das necessidades de saúde mental do município.

Isto posto, dada a justificativa ora lançada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei nº 026/2024.

Guaíba, 14 de março de 2024.

Cláudia Pelegrino Jardim Pereira,
Prefeita Municipal em exercício.





MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Acrescenta uma vaga para o cargo de Médico Psiquiatra, constante na Lei Municipal nº 1.116/1993, que reorganiza no serviço público municipal de Guaíba o plano classificado de cargos e dá outras providências

Art. 1º No quadro constante no inciso II (Serviço de Saúde), do Art. 14 da Lei Municipal nº 1.116, de 19 de maio de 1993, fica acrescida 01 (uma) vaga de Médico Psiquiatra.

Art. 2º Ficam excluídos 17 (dezesete) cargos de servente de obra, constante na Lei Municipal nº 1.116/1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 14 de março de 2024.

Cláudia Pelegrino Jardim Pereira,
Prefeita Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

Juliano de Mattos Ferreira,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

